ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 31/03/22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 157 PAG. 06

DECRETO LEGISLATIVO Nº03, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CGC 37304/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ QUE ENCAMINHA O PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DESSE MUNICÍPIO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 (PROCESSO TCE-RJ Nº219491-2/2021).

Considerando o Parecer Favorável nº. 24/2022, emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor desta Casa Legislativa, que integra o presente Projeto de Decreto Legislativo nº03/2022;

O Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba aprovou e o Exmo. Sr. Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS AS CONTAS DE GOVERNO DESSE MUNICÍPIO**, conforme Parecer Prévio Contrário emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº219491-2/2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 31 de março de 2022.

Renato José Pereira
Presidente